

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Versão, em chinês, do Decreto-Lei n.º 37/79/M, de 24 de Novembro, que cria a Divisão de Promoção de Exportação na Repartição dos Serviços de Economia.

Portaria n.º 30/80/M:

Atribui ao Instituto Emissor de Macau, um subsídio no montante de \$1 000 000,00, destinado a cobrir os encargos com a sua instalação e funcionamento.

Portaria n.º 31/80/M:

Atribui ao Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha, um fundo permanente de \$25 000,00.

Portaria n.º 32/80/M:

Atribui à Repartição do Gabinete, um fundo permanente de \$25 000,00.

Portaria n.º 33/80/M:

Nomeia um primeiro-oficial do quadro do pessoal da administração geral da Câmara para exercer as funções de secretário da Câmara Municipal das Ilhas.

Portaria n.º 34/80/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 35/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 16), artigo 330.º, capítulo 11.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Repartição do Gabinete :

Portaria que louva um oficial adjunto do Corpo de Polícia de Segurança de Macau.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Extracto de despacho.

Declaração.

Imprensa Nacional :

Rectificação.

Declaração.

Serviços de Educação e Cultura:

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Saúde :

Declaração.

Serviços de Finanças:

Extracto de despacho.

Declaração.

Oficinas Navais :

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente, das Oficinas Navais, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Inspeção do Comércio Bancário :

Lista de antiguidade do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário de Macau, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Procuradoria da República de Macau:

Lista de antiguidade dos funcionários da Procuradoria da República, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Cadeia Central :

Despacho, respeitante à nomeação da comissão entrevistadora do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe do quadro de segurança.

Conservatória dos Registos da Comarca de Macau :

Declaração.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Declaração.

Forças de Segurança de Macau :

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL:

Lista de antiguidade do pessoal do Centro de Recuperação Social, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Administração Civil, sobre o concurso para a promoção a primeiro-oficial do quadro.

Dos Serviços de Educação e Cultura. — Lista provisória do concurso para o provimento de lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo.

Dos Serviços de Saúde, sobre o concurso para o preenchimento de vagas de médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral.

Dos Serviços de Finanças. — Lista de classificação obtida pelos candidatos aos lugares de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Dos Serviços de Economia. — Lista de classificação do concurso de promoção a um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista provisória do concurso para o preenchimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar, ramo de comunicação social.

Dos mesmos Serviços. — Lista de classificação do concurso de promoção à categoria de terceiro-oficial do quadro administrativo.

Da Polícia de Segurança Pública, sobre o concurso para a promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo.

Do mesmo Corpo de Polícia, sobre a constituição da comissão entrevistadora do concurso para admissão de guarda de 3.ª classe.

Do Montepio Oficial, sobre a habilitação da interessada na pensão deixada por um professor, aposentado, do Ensino Primário.

Do Leal Senado de Macau, sobre a inspecção de veículos automóveis.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foi publicado um suplemento ao «Boletim Oficial» n.º 6, de 14 de Fevereiro de 1980, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 29/80/M:**

Manda que nenhum automóvel de praça poderá circular sem que tenha instalado, devidamente aferido e selado, um taxímetro, de modelo aprovado pela Direcção de Viação. — Revoga a Portaria n.º 97/74, de 6 de Julho.

澳門政府 目錄

有關在經濟廳設立推廣出口部之十一月二十四日第三七 / 七九 / M 號法令中文譯本

第三〇 / 八〇 / M 號訓令:

撥款一百萬元津貼用作應付澳門發行機構開辦費之負擔

第三一 / 八〇 / M 號訓令:

撥款二萬五千元作為海軍軍務廳行政委員會常備基金

第三二 / 八〇 / M 號訓令:

撥款二萬五千元作為秘書處常備基金

第三三 / 八〇 / M 號訓令:

委任市政總行政人員團體一等文員担任海島市政廳秘書職務

第三四 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門款項數

宗調動追加

第三五 / 八〇 / M 號訓令:

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第三三〇條一六款所指款項調動追加

秘書處

訓令一件 嘉獎治安警察廳一名副官

民政廳

訓令綱要數件

批示綱要一件

聲明書一件

政府印刷局

修正書一件

聲明書一件

教育局

批示綱要數件

聲明書一件

衛生司

聲明書一件

財政司

批示綱要數件

聲明書一件

海軍船廠

截至一九七九年十二月卅一日政府船廠合約及永久散工

團體人員年資表

銀行業務監察處

截至一九七九年十二月卅一日銀行業務監察處合約人員

年資表

澳門檢察官公署

截至一九七九年十二月卅一日澳門檢察官公署人員年資

表

政府監獄

批示一件 關於招考三等獄警會見委員會之組織

澳門法區登記局

聲明書一件

地球物理暨氣象台

批示綱要一件

海軍軍務廳

聲明書一件

澳門保安部隊

治安警察廳:

批示綱要數件

聲明書數件

社會復原所:

截至一九七九年十二月卅一日社會復原所人員年資表

官署文告

民政廳佈告 關於考升一等文員考試事宜

教育司佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員數缺准考人臨時名單

衛生司佈告 關於招考填補一般醫生團體內科醫生數缺考試事宜

財政司佈告 關於招考填補行政團體三等文員數缺考試成績表

經濟廳佈告 關於考升一等書記兼打字員一缺考試成績表

新聞旅遊司佈告 關於招考填補新聞部門助理技術團體團員一缺准考人臨時名單

新聞旅遊司佈告 關於考升行政團體三等文員考試成績表

治安警察廳佈告 關於考升行政團體二等書記兼打字員考試事宜

治安警察廳佈告 關於招考三等警員會見委員會之組織

公務員互助會佈告 仰關係人到領小學教育退休教員遺下之撫卹金

澳門市政廳佈告 關於車輛檢驗事宜

法律文告及其他

附註：一九八〇年第六號政府公報於二月十四日增發一附刊，內容如下：

澳門政府

第三九/八〇/M號訓令：

着合任何計程車倘未安裝由交通委員會核准款式並經檢定及加鎖之計程錶不得在市面行駛——撤銷七月六日第九七/七四號訓令

Tradução feita por Belmiro de Sousa, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Versão em chinês, do Decreto-Lei n.º 37/79/M, de 24 de Novembro.

法令 第三七/七九/M號十一月二十四日

一向以來，經濟廳設有一工作小組，與本地廠商及出口商一同展開多項活動，以促進本地產品的出口。

對於這方面的工作，適宜將政府及私人的最大努力予以集中，甚至計劃於將來設立一獨立機構，以廣發展工業產品及對外各市場推廣的目的。

但在財政及工作上，適宜以更大的準則來進行，因為對該機構的性質、組織及工作範圍，可從經驗中獲得更佳的指導方針。

因此，目前需要對該等活動加強人力及財力，在行動上給與合乎其本身工作所應有的較大彈性，但還未將之完全脫離其現有之結構。

為此，在經濟廳設立出口促進部門，以及按照十二月三十一日第二五/七八/M號法律第一三條C項所指之工商業發展基金，以便附設在該廳工作及作為工業發展和促進出口方面有關工作的支柱。

因此：
經聽取政府諮詢會之意見；
又根據二月十七日第一/七六號國家基本法頒佈之澳門組織章程第一三條一款賦與之權，並為在澳門地區發生法律效力起見，澳門總督着令如下：

第一章

出口促進部門

第一條——部門之設立

在經濟廳設立出口促進部門

第二條——職責

一、出口促進部門之職責如下：

a. 進行研究及制訂計劃，以便拓展及推廣澳門產品在外地的市場；

b. 組織及輔助多方面的及個別產品的貿易代表團；促進、組織及輔助出口商團體或個人參與交易會、展覽會以及其他同類性質的活動；

d. 設立有關貿易的文件及資料之制度；

e. 將貿易的機會，以及所有其他有助生產及出口發展的資料，向出口商及廠商廣為宣傳；

f. 在技術上，協助出口商制訂有關貿易的政策，特別與小型企業有關者；

g. 透過減少本地區對出口現有的忽視之行動，作出建議及合作，以鼓勵出口；

h. 進行促進本地區及其產品對外形象的活動；

i. 對澳門工業之推廣及多元化方面，特別是對產品發展的活動上，與工業部門合作；

j. 輔助對外及對內貿易兩部門制訂及廣續對外貿易政策，以便更完善地保護本地區一般利益。

二、在澳門所在地理區域內，推動及維護葡國產品機構的代表權，亦屬出口促進部門之職責；並在為此目的所作協定的行動上與該等機構合作。

三、由本法令指定屬出口促進部門的職責，不再屬對外貿易部門、對內貿易部門及工業部門的職責。

第三條——人員團體之擴充

為確保本部門之工作起見，在經濟廳之人員團體內增設如下職位：

技術人員團體

一名——經濟專員

一名——一等技術助理員

一名——二等技術助理員

一名——三等技術助理員

行政人員團體

一名——二等書記兼打字員

一名——三等書記兼打字員

第二章

工商業發展基金

第一節

第四條——基金之設立

一、設立工商業發展基金，以下簡稱爲基金，附屬經濟廳，以便輔助發展工業及推廣出口方面有關活動。

二、基金乃一具有公權之法人，並擁有行政及財政的自主權。

三、基金的自主權是有有限度的，總督以簡單批示即可干預其行政，指定有關支出或其他合乎基金目的之行動，而無需獲得行政委員會之同意。

四、在上款所指之情況下，倘行政委員會或其任何一成員在會議紀錄中表明其不同意的理由，則對不同意的對象所產生之行動，概無任何責任。

第五條——宗旨

基金之宗旨係透過促進產品及市場多元化，以發展本地經濟價值，尤以下列事項爲然：

- a. 促進出口；
- b. 維護產品及其包裝之質素；
- c. 輔助發展工商業方面現有的生產因素；
- d. 重組工業及使之多元化。

第六條——職責

- 一、基金之職責為：
 - a. 資助經濟廳出口促進部門所作之出口發展活動；
 - b. 資助由私人發起而值得支持之促進出口活動；
 - c. 資助與基金有意達致的任何目的有關之技術研究計劃；
 - d. 資助被認為對本地區工業——尤其小型企業——之多元化或重組有利的工業發展計劃；
 - e. 資助培養技術人員及工人，以便提高工業生產；
 - f. 對促進本地區經濟有特殊利益的公司，在財政上及或管理上，參予其事；
 - g. 資助與基金擬達致的目的有關之設計項目；
 - h. 津貼刊物的編印，而係由于其技術或經濟性質所適宜者，以及編印與基金目的有關之任何刊物；
 - i. 以服務合約、散工或日薪方式招聘技術人員——葡籍或外籍——，行政人員或工作所需之其他人員；
 - j. 對執行研究、工作及達致基金目的之其他機構，或重整及加強其服務效率，給予酬勞；
 - k. 按照法律之規定，對暫時性或永久性執行工作，包括在上述部門目的內的，或由總督命令的所有工作人員，給予每月之津貼、偶然性的及超時工作的報酬。
 - m. 資助其他屬其目的範圍內的活動。
- 二、按照前款工項之規定而支付之酬勞，以及其他合約的條件，將由總督以批示方式訂定。

第二節 工作

第七條——行政委員會
具備專有會計的基金，由行政委員會管理，且按照法律的規定辦理結賬。

第八條——行政委員會之組織

- 一、行政委員會之組織如下：
 - a. 經濟廳長，任主席
 - b. 出口促進部門主管
 - c. 工業部門主管
 - d. 財政廳代表一名

二、行政委員會任何一成員缺席或因故未能出席時，將由總督以批示指定的公務員代替之。

三、秘書及基金的會計負責人，將由主席指定的一名職員擔任。

四、由總督委任的其他人士，亦可參加行政委員會。

第九條——行政委員會會議
行政委員會每月至少開會一次，並在主席主動或經任何委員提出時，得召開會議。

第一〇條——行政委員會之職權

- 一、行政委員會有權管理基金本身的收入，可透過招人承批及合約方式招人提供服務及進行工程，且可批准、結算及繳付支出。
- 二、超過一萬元費用之工作或計劃，必須由總督核准。
- 三、行政委員會將每年制訂預算冊，報告書及經營賬目，並呈交總督核准。
- 四、行政委員會將所負責之賬目在法定期限內交往平政院。
- 五、對於二千元以下的支出，行政委員會可授權主席批准及結算，但主席應在緊隨之一次會議中，向委員會報告該等支出。
- 六、行政委員會在作出決議時，應經常顧及基金大會之提議。
- 七、未獲財政廳代表同意票的決議，將呈交總督決定。

第一一條——行政委員會會議錄

一、議決只在過半數委員出席及經過半數表決通過時方得生效，而主席有最後表決權。

二、議決將載于專有之會議紀錄冊內，經核准後，由所有委員及秘書簽名。在議決中遭受否決之委員，應使其意見簡要地註明于會議紀錄中。

三、基金行政委員會之會議紀錄，將立即呈交總督。

第一二條——專設委員會
一、基金將由提供諮詢服務的專設委員會所輔助，其組織如下：

- a. 經濟廳長，任主席；
- b. 工業部門主管；
- c. 出口促進部門主管；
- d. 工業及出口貿易代表五名；
- e. 出口服務業（保險及運輸行業）代表兩名；
- f. 信用機構代表一名。

二、在上款d項所指之成員中，其中一名將由商會指定，兩名由其他經濟團體指定，另兩名則由總督委任。

三、本條第一款e及f項所指之成員，將由總督委任。

四、專設委員會得徵請認為適宜之人士參加會議，但彼等並無投票權。

五、專設委員會每月至少開會一次，經主席主動或由其中兩名委員提出，得召開會議。

六、秘書由經濟廳人員一名或經主席向委員會提議的基金人員一名出任，負責編制會議紀錄的工作，但無投票權。

七、專設委員會之意見，將載于專有之會議紀錄冊內，經核准後，由所有委員及秘書簽名。對議決持異議之委員，應使其意見簡要地註明于會議紀錄中。

第一三條——專設委員會之職責
專設委員會之職責為：

- a. 對基金每年之預算冊及副預算冊作出意見；
- b. 討論在經濟廳工業及出口促進部門，由基金負擔費用之工作及計劃，以及檢討有關的整體及分部結果；
- c. 對基金之活動報告及經營賬目提出意見。

第三節 收入及支出

第一四條——收入

一、基金之收入為：

- a. 按照一九七一年十二月三十一日第一八六五號立法條例第四七條之規定而征收之手續費中百分之二十金額；
- b. 由任何公權或私人機構所給與之津貼及參與；
- c. 利息、或來自基金本身財產的或可享有的其他收益；
- d. 出售刊物的收入；
- e. 轉讓基金產業及權益之收益；
- f. 基金可能獲得之遺產及贈與；
- g. 經營所得之滾存；
- h. 按照法律、合約或其他項目而給與之任何收入。

三、每當基金有需要及本地區之財政能力適宜時，上款a項所指之百分率，可由總督以批示更改之。

第一五條——收入存放的強制性

基金之收入，將以行政委員會之名義，存放在本地區執行發行貨幣任務之機構。

第一六條——支出

基金之支出將受下列限制：

一、五千元以上之工程或物料之採購，須經有限制的或公開的開投。

二、在獲得總督同意之預先批示下，基金方可承擔超出一個經濟年度的責任，但有關於訂閱而需預先支付費用，以便能依期收取定期刊物者除外。

第一七條——會計的編制

基金之會計是按照複式制度而編制，應經常適當地加以整理，以及根據有關的預算案編制為預算案登記賬所需的輔助賬簿，並按照適當的項目將收入及支出分別。

第一八條——預算之管制

行政委員會每季向總督呈交圖表一份，以便簽署。在該圖表內，有關下列事項的收入及支出，是按照最基本的分類予以分析：

- a. 預算總額（每年計）；
 - b. 每季之預算；
 - c. 每季之滾存，以及已結算之支出；
 - d. b項與c項相比之差額；
 - e. 每季預算案之累積；
 - f. 滾存及已結算支出之累積；
 - g. e項與f項相比之差額。
- 第一九條——賬項的調動
- 支票及與基金的收取和基金存款的調動有關之其他文件，將由行政委員會主席或由總督指定之一名委員；以及由秘書或因其缺席或因故未能出席時由其代表，共同簽署。

第四節

一般性及過渡性規定

第二〇條——未指明之事項

所有未指明之事項及因執行本條例而引起之疑問，將經行政委員會的建議，及有關政務司作出意見後，由總督以批示解決之。

第二一條——實施

本法令由一九八〇年一月一日起實施。

于一九七九年十一月二十日簽署

着頒行

總督 伊芝迪

Tradução feita por

António José Freitas.

Portaria n.º 30/80/M
de 16 de Fevereiro

A criação do Instituto Emissor de Macau, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e com natureza de empresa pública, pelo Decreto-Lei n.º 1/80/M, de 12 de Janeiro, pressupõe para além das transferências dos valores patrimoniais a serem processadas por força do contrato entre este, o Governador e o Banco Nacional Ultramarino, a atribuição de um subsídio destinado a cobrir os encargos com a sua instalação e funcionamento iniciais, estando tal princípio expressamente previsto no artigo 9.º do citado diploma.

Existindo na tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nos n.ºs 1 a 3 do artigo 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído ao Instituto Emissor de Macau um subsídio, no montante de \$1 000 000,00, destinado a cobrir os encargos com a sua instalação e funcionamento iniciais.

Art. 2.º Para efeitos do disposto no artigo anterior é aberto, nos termos dos artigos 10.º e 11.º, alínea c), e 15.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, um crédito especial de \$1 000 000,00, a adicionar à tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, com a seguinte classificação e rubrica:

CAPÍTULO 9.º

Despesas comuns

Despesas correntes:

Artigo 294.º — Transferências — Sector Público:

19) Ao Instituto Emissor de Macau \$1 000 000,00

Art. 3.º Para contrapartida do crédito de que trata o artigo anterior, são utilizadas disponibilidades de igual quantia a

retirar do artigo 305.º — «Saldo Orçamental» — da mesma tabela orçamental de despesa.

Governo de Macau, aos 9 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Numo Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 31/80/M
de 16 de Fevereiro

Tendo sido exposta pelos Serviços de Marinha, a necessidade de lhes ser atribuído, para o corrente ano económico, à responsabilidade do Conselho Administrativo, um fundo permanente de \$25 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à responsabilidade do Conselho Administrativo dos Serviços de Marinha um fundo permanente de \$25 000,00.

Art. 2.º Na recomposição e restituição do fundo de que trata o artigo anterior, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 11 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Numo Viriato Tavares de Melo Egidio*.

Portaria n.º 32/80/M
de 16 de Fevereiro

Tendo sido salientada pela Repartição do Gabinete a necessidade de lhe ser atribuído, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$25 000,00, nos termos dos artigos 1.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943;

Considerando que a aludida Repartição propõe, nos termos do § 1.º do artigo 3.º do mencionado Decreto n.º 32 853, uma comissão administrativa para gerir o referido fundo;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É atribuído à Repartição do Gabinete um fundo permanente de \$25 000,00.

Art. 2.º Para administrar o fundo permanente a que se refere o artigo anterior, é nomeada uma comissão administrativa composta pelo chefe da Repartição do Gabinete, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM, Manuel de Azevedo Moreira Maia, pelo fiel de 1.ª classe, Daniel Afonso da Silva Loureiro, e pelo segundo-oficial, Carlos António Pereira.

Art. 3.º Na recomposição e restituição do mesmo fundo, e na prestação das contas da sua aplicação, observar-se-á o disposto nos artigos 5.º a 7.º do Decreto n.º 32 853, de 16 de Junho de 1943, e no artigo 3.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 10.º do Decreto n.º 257/73, de 22 de Maio.

Governo de Macau, aos 11 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 33/80/M

de 16 de Fevereiro

Tendo sido por despacho de 5 de Fevereiro, mandado prestar serviço na Repartição dos Serviços de Administração Civil, o adjunto do administrador do Concelho, José Pereira Leonardo, que, nos termos do artigo 1.º do Diploma Legislativo n.º 1 827, de 19 de Setembro de 1970, desempenha as funções de secretário da Câmara Municipal das Ilhas;

Sendo de toda a conveniência para o bom andamento dos Serviços que seja nomeado um funcionário para o desempenho desse cargo;

Usando da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Único. Que seja nomeada para exercer as funções de secretário da Câmara Municipal das Ilhas, o primeiro-oficial do quadro do pessoal de administração geral da Câmara, Fernanda Morais Moita.

Governo de Macau, aos 13 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 34/80/M

de 16 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. São reforçadas com as importâncias, adiante indicadas, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980:

CAPÍTULO 5.º

Serviços de Educação e Cultura

Direcção dos Serviços

Despesas correntes:

Artigo 173.º — Bens duradouros:

1) Material de educação, cultura e recreio..... \$ 15 000,00

CAPÍTULO 14.º

Serviços de Registo e Notariado

Conservatória dos Registos

Despesas correntes:

Artigo 377.º — Bens duradouros:

3) Equipamento de secretaria \$ 13 000,00

CAPÍTULO 15.º

Serviços de Economia

Despesas correntes:

Artigo 410.º — Vencimentos e salários:

3) Salários do pessoal eventual \$ 76 160,00

Artigo 422.º — Remunerações por serviços auxiliares \$ 22 680,00

\$ 126 840,00

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau

Polícia de Segurança Pública

Despesas correntes:

Artigo 586.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 126 840,00

Governo de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 35/80/M

de 16 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 11.º, artigo 330.º, n.º 16 — «Despesas comuns — Despesas correntes — Outras despesas correntes: — Despesas com a edição de livros de interesse cultural» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979 com a quantia de \$40 000,00.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 25.º

Forças de Segurança de Macau

Comando

Despesas correntes:

Artigo 588.º — Vencimentos e salários:

1) — Vencimentos.....\$ 40 000,00

Governo de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE

Portaria

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do Exmo. Comandante das Forças de Segurança de Macau, o Governador de Macau manda:

Louvo o capitão de infantaria NMec. 5776664, António Feijó de Andrade Gomes, por, durante cerca de dois anos em que vem prestando serviço nas Forças de Segurança de Macau, se ter revelado um oficial íntegro, competente e dedicado ao serviço.

Como comandante do Centro de Instrução Conjunto tem desenvolvido uma acção notável com o objectivo de melhorar o nível de preparação militar e técnica dos futuros agentes das FSM empenhando-se, por outro lado, de forma dinâmica, na beneficiação e remodelação das instalações da sua Unidade; neste campo da sua actividade conseguiu obter o indispensável apoio de entidades públicas e privadas tendo, em prazo relativamente curto, conseguido alcançar assinaláveis resultados que muito prestigiam a Unidade que comanda e as Forças de Segurança de Macau.

Como oficial adjunto do Corpo de Polícia de Segurança Pública tem-se dedicado fundamentalmente à instrução dos agentes daquela Corporação com vista a implementar o seu nível da preparação técnica e táctica. Neste campo é de salientar a forma como preparou e instruiu a UTI (Unidade Táctica de Intervenção), subunidade do CPSP que tem desenvolvido um importante papel no combate à criminalidade.

O capitão Feijó de Andrade Gomes é um militar apurado, disciplinado e disciplinador, dinâmico e desembaraçado e vocacionado para a carreira das Armas, demonstrando possuir no-

táveis qualidades de comando, devendo os serviços por ele prestados ser considerados de muito mérito.

Residência do Governo de Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*, general.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Extractos de portarias

Por portarias de 12 do corrente:

Olga Baptista da Silva Manciras, professora da Escola Primária Oficial Luso-Chinesa «Sir Robert Hó Tung» — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 6-10-1958 a 27-3-1966, 30-6-1966 a 20-2-1979 — 20 anos, 1 mês e 14 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a... 24 1 22

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 6-10-1958 a 27-3-1966 e de 30-6-1966 a 20-2-1979 20 1 14

3.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 6-10-1958 a 27-3-1966 e de 30-6-1966 a 20-2-1979 20 1 14

Leong Kam Pó, condutor de automóveis de 3.ª classe, assalariado, da Procuradoria da República de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:
de 16-1-1971 a 31-5-1973 e de 9-6-1975 a 31-12-1978 — 5 anos, 11 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 8 3 23

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 5-1-1979 — 5 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a — — 7

Tempo de serviço prestado na Procuradoria da República de Macau: de 6-1-1979 a 15-1-1980 — 1 ano e 11 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 2 25

TOTAL 9 6 25

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado:
de 16-1-1971 a 31-5-1973 e de 9-6-1975 a 15-1-1980 6 11 23

Rogério Francisco de Paula de Assis, comandante do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado como militar com os aumentos legais — 4 1

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Saúde e Assistência: de 3-10-1949 a 11-9-1951 — 1 ano, 11 meses e 10 dias, e de 14-2-1952 a 20-9-1956 — 4 anos, 7 meses e 6 dias, que tudo somado perfaz a totalidade de 6 anos, 6 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a ... 7 10 7

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 21-9-1956 a 31-12-1975 — 19 anos, 3 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 26 11 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1979 — 4 anos que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a 5 7 6

TOTAL 40 9 12

Augusto Ricardo, subchefe de esquadra n.º 258/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 8-7-1973 a 9-1-1974 — 6 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 8 16

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-12-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 8-12-1979, com os aumentos legais 38 10 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 2-9-1979 a 10-1-1980 — 4 meses e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30 de Dezembro, equivalem a — 6 —

TOTAL 40 — 16

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 8-7-1973 a 9-1-1974 — 6 3

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-12-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 49, de 8-12-1979 28 11 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 2-9-1979 a 10-1-1980 — 4 9

TOTAL 29 9 18

Fernanda Lurdes de Carvalho, aspirante dos Serviços de Planeamento e Coordenação de Empreendimentos de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado: de 3-11-1975 a 31-12-1979 — 4 anos, 1 mês e 28 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 4 11 27

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 3-11-1975 a 31-12-1979 4 1 28

Fernando Moraes dos Santos Lopes, agente de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 11 8

Tempo de serviço prestado como agente de 2.ª classe da Polícia Judiciária de Macau: de 10-7-1971 a 12-3-1979 — 7 anos, 8 meses e 4 dias que, nos termos do artigo 1.º do Decreto n.º 43 125, de 19-8-1960, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 10 8 29

TOTAL 13 8 7

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar, em Macau 2 5 10

Tempo de serviço prestado: de 10-7-1971 a 12-3-1979 7 8 4

TOTAL 10 1 14

João Baptista Chan, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 19-12-1973, publicada no *Boletim Oficial* de Macau n.º 51, de 22-12-1973, com os aumentos legais 15 7 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 10-11-1973 a 14-1-1980 — 6 anos, 2 meses e 5 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 5 —

TOTAL 23 — 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado: de 12-11-1960 a 14-1-1980 19 2 3

Maria Lurdes Martins Gomes Monteiro, agente-auxiliar de 2.ª classe da Directoria da Polícia Judiciária de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado como assistente, feminino, na Polícia Judiciária de Macau: de 1-2-1975 a 31-12-1975 — 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 1 1 6

Tempo de serviço prestado como agente-auxiliar da Directoria da Polícia Judiciária de Macau: de 1-1-1976 a 31-1-1980 — 4 anos e 1 mês que, nos termos do n.º 4.º do Decreto-Lei n.º 35 042, tornado extensivo a Macau pelo Decreto-Lei n.º 43 125, e do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 5 8 18

TOTAL 6 9 24

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-2-1975 a 31-1-1980 5 — —

Virgínia Maria Rosário do Rego, professora contratada do 3.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-2-1970 a 18-1-1980 — 9 anos, 11 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 11 2

2.º — Para efeitos de mudança de escalão:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 10-2-1970 a 18-1-1980 9 11 7

Jaime Vitório Sousa, guarda de 3.ª classe n.º 885/79, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 2 11 8

Tempo de serviço prestado ao Estado, no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-7-1978 a 31-12-1978 — 5 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 7 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 9-1-1980 — 1 ano e 9 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 5 6

TOTAL 5 — 5

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 5 10

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 9-1-1980 1 5 24

TOTAL 3 11 4

Iu Vá Iu, servente assalariado de 2.ª classe da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-2-1970 a 22-1-1980 — 9 anos, 11 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 10 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 19-2-1970 a 22-1-1980 9 11 2

Lok Ch'oi Kam, servente assalariado de 2.ª classe da Escola Preparatória do Ensino Secundário de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado: de 19-2-1970 a 22-1-1980 — 9 anos, 11 meses e 2 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 11 10 26

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 19-2-1970 a 22-1-1980 9 11 2

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Extracto de despacho

Por despacho de 13 do corrente:

Leonardo Pinto Marques, chefe da Polícia Marítima, aposentado — rectificado o seu nome para Leonardo Maria Pinto Marques, conforme o bilhete de identidade.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, no extracto de liquidação de tempo de serviço, efectuada por portaria de 5 de Fevereiro do corrente ano, publicada no *Boletim Oficial* n.º 6, de 9 do mesmo mês e ano, no lugar em que diz para efeitos de diuturnidade, respeitante ao observador-principal do quadro do pessoal técnico subalterno da Repartição dos Serviços

Meteorológicos e Geofísicos de Macau, Fernando António Castilho:

«onde se lê:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau	—	4	1
Tempo de serviço prestado: de 31-12-1959 a 22-8-1960 e de 22-12-1960 a 31-12-1979	19	—	10
TOTAL	19	4	11

deve ler-se:

	Anos	Meses	Dias
Tempo de serviço prestado como militar, em Macau	—	4	1
Tempo de serviço prestado: de 31-12-1959 a 22-8-1960 e de 22-12-1960 a 31-12-1979	19	8	3
TOTAL.....	20	—	4

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

IMPRESA NACIONAL

Rectificação

Nos despachos respeitantes à transição do pessoal da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para os novos quadros da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, publicados no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro findo, onde se lê:

«Cheong Tong, mecânico-electricista de 2.ª classe» e «...., Lai I Sek,»

deve ler-se:

«Cheng Tong, mecânico-electricista de 2.ª classe» e «...., Lau I Sek,»

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 12 do mesmo mês e ano, respeitante ao auxiliar de 1.ª classe, assalariado, Tang Chi, desta Imprensa:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Imprensa Nacional, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Administrador, *Alexandre da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Extractos de despachos

Por despacho de 19 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Fevereiro de 1980:

Ana Maria da Rocha — nomeada para o cargo de professora, de serviço eventual, de língua portuguesa, do Ensino Primá-

rio Luso-Chinês, a partir de 19 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 144.º do Regulamento do Ensino Primário Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho, e da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 31 de Janeiro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Fevereiro de 1980:

Júlia Raimundo de Sales da Silva, professora do quadro do Ensino Primário Oficial deste território — desligada do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 7 de Novembro de 1979, por contar 65 anos de idade e 27 anos e 18 dias de serviço prestado ao Estado, conforme consta da liquidação do seu tempo de serviço, publicada no *Boletim Oficial* n.º 50, de 19 de Dezembro de 1979, por portaria de 11 do mesmo mês e ano, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de aposentação de Pts: \$20 898,00, calculada nos termos da alínea a) do artigo 1.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 27 anos de serviço prestado ao Estado e ao vencimento mensal de Pts: \$2 380,00, do Grupo «I», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, com a nova redacção dada pelo disposto no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido do quantitativo de Pts: \$200,00, atribuídas a quatro diuturnidades, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da mencionada Lei n.º 23/78/M.

O encargo total desta pensão pertence a Macau.

(O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

João Maria de Castro Ribas da Silva, agente eventual que presta serviço na Repartição dos Serviços de Educação, a que se refere a alínea c), V, do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro — transita, nos termos da citada disposição, para um dos lugares de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, ainda não provido, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em regime de nomeação provisória, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, em virtude da única candidata, presentemente, graduada do concurso de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, ter desistido da sua nomeação para o lugar.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 2 de Fevereiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 do mesmo mês e ano:

Dr. Rogério Noel Peres Claro, director dos Serviços de Educação e Cultura — nomeado para exercer, por acumulação, as funções de chefe da Repartição do Ensino e Cultura do quadro de direcção e chefia da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, tendo saído, com inexactidão, o texto do n.º 3 e suas alíneas *a)* e *b)*, e n.º 3.1, do Despacho de 15 de Dezembro de 1979, de S. Ex.^a o Governador, publicado no *Boletim Oficial* n.º 51, de 22 de Dezembro de 1979, onde se lê:

3. A licença graciosa a que, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, terá direito o pessoal docente:

a) Se recair entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, será gozada entre 1 de Agosto e o início do 2.º período lectivo;

b) Se recair entre 1 de Janeiro e 30 de Junho, será gozada entre 1 de Julho e o início do 2.º período lectivo, usufruindo, pois, o docente do disposto no § 3.º do artigo acima citado.

3. 1. Durante o mês de Janeiro do ano civil em que pretender gozar a licença graciosa, o docente deverá notificar da sua pretensão o reitor/director do estabelecimento de ensino onde presta serviço.

deve ler-se:

3. Ao pessoal docente é permitido o gozo de licença graciosa, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor:

a) Se o direito à licença recair entre 1 de Janeiro e 30 de Junho, poderá a licença ser gozada entre 1 de Agosto e o início do 2.º período lectivo;

b) Se o direito à licença recair entre 1 de Julho e 31 de Dezembro, a licença será gozada no ano seguinte, entre 1 de Julho e o início do 2.º período lectivo, usufruindo, pois, o docente do disposto no § 3.º do artigo referido neste número.

3. 1. Durante o mês de Outubro do ano civil em que adquirir o direito à licença, o docente deverá notificar o reitor/director do estabelecimento de ensino onde presta serviço, para efeitos de previsão de verba.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 7 de Fevereiro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homo-

logados em 9 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Ho Siu Lam, auxiliar hospitalar de 1.ª classe, na situação de desligado do serviço, para efeito de aposentação:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Lau Piu, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Necessita de trinta dias de licença para continuar o tratamento».

Chou Chi Keong, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 de Janeiro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Ângela Lei dos Santos, viúva de Júlio Amaral dos Santos, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$1 237,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Declaração

De harmonia com a legislação aplicável, se declara que, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 4 de Fevereiro de 1980, lançado sobre a informação n.º 14/1.ª/1980, de 21 do mês de Janeiro findo, desta Direcção, foi autorizada a criação de uma conta de Operações de Tesouraria sob a epígrafe «Emissão de Moedas Comemorativas».

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

OFICINAS NAVAIS DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal dos quadros contratado e assalariado permanente, elaborada nos termos do artigo 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
QUADRO ADMINISTRATIVO E COMERCIAL						
Pessoal contratado						
<i>Chefe de secretaria:</i>						
1	1	Marcial Barata da Rocha	4- 9-1928	7-10-1958	1-10-1960	1- 4-1977
<i>Primeiro-oficial:</i>						
2	—	Vago *.....	—	—	—	—
<i>Segundos-oficiais:</i>						
3	1	Vong Peng	5- 4-1923	17-11-1949	17-11-1949	1- 4-1977
4	—	Vago	—	—	—	—
<i>Terceiro-oficial:</i>						
5	1	Fernando Tsé de Lemos	25- 6-1943	9- 3-1959	27- 1-1964	1- 4-1977
<i>Fiel de armazém de 2.ª classe:</i>						
6	1	Iün Fok Cheong	11-11-1938	17- 5-1957	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>						
7	1	João Baptista Chan	25- 6-1920	27- 5-1944	1- 5-1970	1- 4-1977
8	2	Baltazar dos Remédios	4-11-1933	1- 5-1959	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>						
9	—	Vago	—	—	—	—
QUADRO FABRIL DE CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL						
Pessoal assalariado permanente						
<i>Operários-principais:</i>						
10	1	Vong Meng Kuong	16-12-1926	1-10-1942	1- 5-1970	1- 4-1977
11	2	Chan Meng Tim	6- 6-1929	1- 7-1944	1- 5-1970	1- 4-1977
12	3	Ch'an Tóng Wêng	16-10-1921	1- 6-1936	1- 5-1970	1- 4-1977
13	—	Vago	—	—	—	—
<i>Desenhador de 2.ª classe:</i>						
14	1	Tai H'ók Ch'oi	25- 2-1937	1- 5-1970	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operário especializado de 1.ª classe:</i>						
15	1	Lâm Pêng K'ei	4- 2-1930	11-10-1951	1- 5-1970	1- 4-1977
<i>Operários especializados de 3.ª classe:</i>						
16	1	Vong Hông	11-12-1915	2- 5-1957	1- 5-1970	1- 4-1977
17	2	Wong Wêng K'ái	22- 8-1934	12- 6-1949	1- 5-1970	1- 4-1977
18	3	Hó Peng Nin	22- 2-1921	28- 3-1937	1- 5-1970	1- 4-1977
19	4	Tang Siu Tóng	15- 1-1921	1- 3-1938	1- 5-1970	1- 4-1977
20	5	Mók Meng, aliás Mók Vá Kuan	8- 2-1932	1- 8-1952	1- 5-1970	1- 4-1977
21/25	—	Vagos.....	—	—	—	—
<i>Operários de 1.ª classe:</i>						
26	1	Hói Wái K'ei	8- 3-1932	1- 8-1950	1- 5-1970	1- 4-1977
27	2	Hó Mang Sêng	17- 7-1927	15- 8-1959	1- 5-1970	1- 4-1977
28	3	Ch'an Mêng	27-12-1927	15- 8-1959	1- 5-1970	1- 4-1977
29	4	Lâm Yi Káu	8- 7-1918	1- 5-1957	1- 5-1970	1- 4-1977
30	5	Tang Chi On	2- 5-1932	1- 2-1948	1- 5-1970	1- 4-1977
31	6	Chau Vá Sú	19- 7-1937	15- 2-1953	1- 5-1970	1- 4-1977
32	7	Lei Chiu Ch'ói	28- 8-1940	1- 9-1958	1- 5-1970	1- 4-1977
33	8	Leong Tit Kei	14- 7-1945	15- 8-1959	1- 5-1970	1- 4-1977
34	—	Vago	—	—	—	—
<i>Operários de 2.ª classe:</i>						
35	1	Roque Tcheong, aliás Roque Tcheong Kán	7- 7-1932	21- 9-1956	1- 5-1970	1- 4-1977
36	—	Vago	—	—	—	—

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
		<i>Operários-auxiliares de 2.ª classe:</i>				
37	1	Lou Tai Seng	28-10-1922	6- 4-1958	1- 5-1970	1- 4-1977
38	2	Ung Ióc Chán	6- 5-1916	27-12-1952	1- 5-1970	1- 4-1977
39	3	Chan Hôn Wêng	20-10-1932	28-10-1961	1- 5-1970	1- 4-1977
40/41	—	Vagos	—	—	—	—
QUADRO DE SERVIÇOS GERAIS						
Pessoal assalariado permanente						
<i>Contínuo-auxiliar:</i>						
42	1	Armando Jorge da Silva	3- 1-1957	13- 3-1973	1- 4-1977	1- 4-1977
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>						
43	1	António Tang, aliás Tang Chi Seng	26- 1-1941	11- 2-1957	1- 5-1970	1- 4-1977

* A dotar quando as necessidades do serviço o exigirem e as disponibilidades orçamentais o permitirem.

Oficinas Navais, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1980. — O Director, *Domingos Melão Mateus Guerreiro*, capitão-de-fragata, engenheiro maquinista naval.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Lista de antiguidade do pessoal da Inspeção do Comércio Bancário de Macau,
relativa a 31 de Dezembro de 1979

Números		Categorias e nomes	Data de nascimento	Data de entrada			Situação
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
Quadro de pessoal contratado							
<i>Perito-contabilista:</i>							
1	1	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Chefe de divisão:</i>							
2	1	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Chefe de secção:</i>							
3	1	António Maria Ho.....	4- 1-1948	20- 1-1968	18- 2-1974	15- 9-1979	—
4	2	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Primeiro-oficial:</i>							
5	1	Deolinda Teresa da Cunha Vital Costa	16- 2-1943	4- 5-1963	1- 8-1964	24-11-1979	—
6	2	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Segundo-oficial:</i>							
7	1	Vago.	—	—	—	—	—
8	2	Vago.	—	—	—	—	—
<i>Terceiro-oficial:</i>							
9	1	Manuel Joaquim Fong	24- 7-1949	24-10-1972	24-10-1972	20- 5-1978	Exercendo, interinamente, o cargo de segundo-oficial, desde 16-12-1978.
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>							
10	1	António José Júlio César Guerreiro...	22- 1-1951	15- 1-1974	13- 7-1974	13- 7-1974	Exercendo, interinamente, o cargo de terceiro-oficial, desde 16-12-1978.
11	2	Rafael Assunção Boyol	15- 8-1952	22- 1-1973	23- 8-1975	23- 8-1975	—
12	3	Maria Beatriz Rodrigues	16-11-1946	20- 5-1970	23- 8-1975	23- 8-1975	—
13	4	José Agostinho Xavier da Silva	26- 1-1952	15- 1-1973	3-11-1975	3-11-1975	—
14	5	Vago.	—	—	—	—	—
Quadro de pessoal assalariado							
<i>Condutor de automóveis de 3.ª classe:</i>							
15	1	Sin Hin Veng.....	4- 1-1943	5-12-1964	5-12-1964	1- 3-1975	—
<i>Servente de 2.ª classe:</i>							
16	1	Wong Meng Lei	28- 4-1959	29- 9-1979	29- 9-1979	29- 9-1979	—

Inspeção do Comércio Bancário, em Macau, ao 5 de Fevereiro de 1980. — O Inspector, *José António Iglésias da Silva Tomás*.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE MACAU**Lista de antiguidade dos funcionários da Procuradoria da República, relativa a 31 de Dezembro de 1979**

Números		Categorias	Nomes	Data do nascimento	Data da entrada		
Ordem	Classe				No serviço público	No quadro	Na categoria
		a) Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
1	1	Secretário.	Vago	—	—	—	—
2	1	Chefe de secção.	Vago	—	—	—	—
3	1	Primeiro-oficial.	Vago	—	—	—	—
4	1	Segundo-oficial.	António Feliciano Ley Pereira.....	9- 6-1948	30- 8-1969	3-12-1977	3-12-1977
5	1	Terceiro-oficial.	José António dos Reis	24- 3-1951	1- 3-1975	3-12-1977	3-12-1977
		b) Pessoal contratado:					
6	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.	Vago	—	—	—	—
7	2	Idem.	Vago	—	—	—	—
		c) Pessoal assalariado:					
8	1	Condutor de automóveis de 3.ª classe.	Leong Kam Pó	13- 6-1950	9- 6-1975	6- 1-1979	6- 1-1979
9	1	Contínuo de 3.ª classe	Vago	—	—	—	—
10	1	Servente de 2.ª classe.	António Fátima de Assis	1-11-1953	15- 2-1977	15- 2-1977	15- 2-1977

Procuradoria da República, em Macau, aos 5 de Fevereiro de 1980. — O Procurador-Geral Adjunto, *Rodrigo António Leal de Carvalho*.

CADEIA CENTRAL**Despacho**

Tornando-se necessário proceder à nomeação da Comissão Entrevistadora do concurso para admissão de guardas de 3.ª classe do quadro de segurança desta Cadeia Central, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro de 1980;

Por proposta do director da Cadeia Central;

No uso da competência atribuída pelo artigo 68.º conjugado com o artigo 15.º, n.º 1, alínea b), ambos do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador de Macau manda:

Que a Comissão Entrevistadora tenha a seguinte constituição:

Manuel Pereira de Araújo — Director da Cadeia Central;
José Bernardo Pinto Morais — Director-Adjunto da Cadeia Central;
João Afonso — Chefe de guardas da Cadeia Central.

A Comissão Entrevistadora funcionará na Cadeia Central, iniciando os seus trabalhos a partir do dia 21 do corrente.

Residência do Governo, em Macau, aos 13 de Fevereiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Eglidio*, general.

Cadeia Central, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Director, *Manuel Pereira de Araújo*.

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS DA COMARCA DE MACAU**Declaração**

Para os devidos efeitos e fins convenientes se declara que o signatário reassumiu as funções de conservador dos Registos de Macau, no dia 13 de Fevereiro de 1980.

Conservatória dos Registos da Comarca, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Conservador, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Janeiro de 1980, anotado e visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro do mesmo ano:

Tendo em atenção o disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 27-B/79/M, de 26 de Setembro, e o mapa anexo a que se refere o artigo 23.º da mesma lei, o pessoal do Serviço Meteorológico de Macau transita, a partir de 1 de Janeiro de 1980, para os novos quadros da Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos de Macau, da forma seguinte:

1. No quadro da chefia:

Joaquim Baião Simões, meteorologista-chefe do quadro do pessoal técnico superior do Serviço Meteorológico de Macau

— transita, ao abrigo do n.º 1 do artigo 38.º, para o lugar de chefe da Repartição, no mesmo regime de nomeação, em que se encontra colocado, com categoria da letra «D» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

2. No quadro técnico:

Joaquim de Sousa Fava, observador-chefe do quadro do pessoal técnico subalterno — transita, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de observador-chefe de meteorologia, com a categoria da letra «G» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Fernando António Castilho, observador-principal do quadro do pessoal técnico subalterno — transita, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de observador meteorológico analista de 1.ª classe, com a categoria da letra «I» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por possuir o estágio para previsor. (a)

Adolfo de Carvalho Demée e José Ng Baptista, observadores de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno — transitam, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 38.º, para os lugares de observadores meteorológicos analistas de 1.ª classe, com a categoria da letra «I» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por possuírem mais de três anos de serviço de previsão e possuírem o estágio para previsor. (a)

Simão Carlota do Espírito Santo Dias, observador de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno — transita, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de observador meteorológico analista de 2.ª classe, com a categoria da letra «J» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por possuir o estágio para previsor, mas contar menos de 3 anos de serviço de previsão. (a)

José Maria do Espírito Santo, José Francisco Lopes da Silva, Alberto Ferreira Joaquim, João de Andrade Lobo e Fernando Augusto Sales Crestejo, observadores de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico subalterno — transitam, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º, para os lugares de observadores-meteorológicos, com a categoria da letra «L» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Diogo Augusto Sequeira, ajudante de observador radiotelegrafista de 1.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar — transita, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de observador-meteorológico, com a categoria da letra «L» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, por possuir o estágio para observador. (a)

Tam Chong Chi, António Viseu, Júlio António Bento e Norberto Correia de Lemos, ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar — transitam, ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 38.º, para os lugares de observadores-meteorológicos adjuntos, com a categoria da letra «O» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Belmiro José Pedro, mecânico radiotelegrafista do quadro do pessoal técnico subalterno — transita, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de adjunto técnico de radioelectrónica, com a categoria da letra «I» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Cheang Vai, ajudante de mecânico radiotelegrafista do quadro do pessoal técnico auxiliar — transita, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de mecânico de instrumentos meteorológicos e geofísicos, com a categoria da letra «N» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Chong Veng Hong, ajudante de mecânico radiotelegrafista do quadro do pessoal técnico auxiliar — transita, ao abrigo da alínea h) do n.º 2 do artigo 38.º, para o lugar de operador-principal de telecomunicações meteorológicas, com a categoria da letra «N» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

3. No quadro administrativo:

Jaime Robarts, segundo-oficial do quadro do pessoal administrativo — transita, ao abrigo da alínea a) do n.º 3 do artigo 38.º, para o lugar de primeiro-oficial, com a categoria da letra «L» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Maria de Fátima do Amaral Alegria do Espírito Santo, terceiro-oficial do quadro do pessoal administrativo — transita, ao abrigo da alínea b) do n.º 3 do artigo 38.º, para o lugar de segundo-oficial, com a categoria da letra «N» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Jerónimo Xequê do Rosário, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro do pessoal administrativo — transita, ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 38.º, para o lugar de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, com a categoria da letra «T» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Rodolfo Cordeiro Dias, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, interino, do quadro do pessoal administrativo — transita, ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 38.º, para idêntico lugar, com a categoria da letra «U» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do já citado Estatuto do Funcionalismo Ultramarino. (a)

4. No quadro de serviços gerais:

Lei Kam Pó e Francisco Ung Xavier, mecânico auxiliar de 2.ª classe e condutor de automóveis de 2.ª classe mais antigo, do quadro do pessoal assalariado permanente — transitam, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 38.º, para os lugares de mecânicos, com a categoria da letra «Q» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Lau Chi Choi, mecânico auxiliar de 3.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente — transita, ao abrigo da alínea b) do n.º 4 do artigo 38.º, para o lugar de ajudante de mecânico, com a categoria da letra «S» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Lou Chi Keng e Lai Son Heng, condutores de automóveis de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente — transitam, ao abrigo da alínea c) do n.º 4 do artigo 38.º, para idênticos lugares, com a categoria da letra «S» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (b)

Cheong Pui Wan e Au Sio Iam, auxiliar de montagem de material e servente de 1.ª classe, mais antigos, do quadro do pessoal assalariado permanente — transitam, ao abrigo da alínea d) do n.º 4 do artigo 38.º, para os lugares de distribuidores, com a ca-

tegoria da letra «U» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Um Chi Tak, auxiliar de montagem de material do quadro do pessoal assalariado permanente — transita, ao abrigo da alínea e) do n.º 4 do artigo 38.º, para idêntico lugar, com a categoria da letra «Z» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (a)

Ulisses António do Rosário Machado e António Jesus dos Santos, serventes de 2.ª classe do quadro do pessoal assalariado permanente — transitam, ao abrigo da alínea f) do n.º 4 do artigo 38.º, para idênticos lugares, com a categoria da letra «Z» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor. (b)

(a) Visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro de 1980.

(b) Anotado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Fevereiro de 1980.

(É devido o emolumento legal).

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE MARINHA

Declaração

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 7 de Fevereiro do corrente ano, emitiu o seguinte parecer, homologado em 8 do mesmo mês e ano, respeitante a Ieong Sio Veng, motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 1, destes Serviços:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Geraldes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despacho de 17 de Janeiro de 1980, visado e anotado pelo Tribunal Administrativo em 4 de Fevereiro do mesmo ano:

João Fernandes Meira, chefe de esquadra do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Março de 1980, por reunir as condições previstas no artigo 2, n.º 1, b), da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, visto contar mais de 50 anos de idade e 39 anos de serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$24 130,80, calculada nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, tendo em consideração o vencimento mensal único de \$1 850,00, durante o período de 14 meses na categoria do grupo «M», e o de Pts: \$1 760,00, durante o período de 10 meses na categoria do grupo «N», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino,

em vigor, segundo a nova tabela de vencimentos, referida no artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, correspondente a 39 anos de serviço prestado ao Estado e contados para efeitos de aposentação, acrescido de Pts: \$250,00, equivalentes a 5 diuturnidades, referidas no artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a este território.

(É devido o emolumento de \$24,00).

Por despacho de 25 de Janeiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 5 de Fevereiro do mesmo ano:

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, para que havia sido nomeado por despacho de 4 de Dezembro de 1978, publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/79, de 6 de Janeiro, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau.

Declaração n.º 7/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 31 de Janeiro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 626/65, Francisco Maria da Graça:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 397/79, Lau Kam Su:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos trabalhos moderados, por um período de noventa dias».

Guarda de 3.ª classe n.º 643/66, Ku Kam Iu:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo dos artigos 305.º e 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Declaração n.º 8/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sessão ordinária de 7 de Fevereiro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados na mesma data, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

Guarda de 2.ª classe n.º 43/74/F, Chu Kuai Heong ou Tji Koci Hiang:

«Necessita de vinte dias de licença para tratamento e repouso».

Guarda de 3.ª classe n.º 290/63, Lei Meng Pok:

«Necessita de continuar o tratamento em regime ambulatório por mais 90 dias ao abrigo do artigo 308.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino».

Guarda de 3.ª classe n.º 686/67, Chan Kong:

«Apto para o serviço, devendo, contudo, serem-lhe distribuídos serviços moderados, por um período de noventa dias».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 16 de Fevereiro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

CENTRO DE RECUPERAÇÃO SOCIAL

Lista de antiguidade do pessoal do Centro de Recuperação Social, organizada nos termos dos artigos 117.º a 121.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, relativa a 31 de Dezembro de 1979

Número de		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada		
Ordem	Classe			No serviço público	No quadro	Na classe
PESSOAL DOS QUADROS APROVADOS POR LEI						
Quadro de serviço social						
<i>Trabalhador social:</i>						
1	1	José Augusto Córdova	23-12-1954	7-10-1974	9- 2-1976	9- 2-1976
2	2	Teresa de Jesus Luís Almeida	3-10-1948	1-12-1972	9- 2-1976	9- 2-1976
3	3	António Manuel da Costa Alves	1-12-1953	7-10-1974	1- 9-1976	1- 9-1976
Quadro de enfermagem						
<i>Enfermeira de 1.ª classe:</i>						
4	1	Maria Madalena Ché	19- 7-1944	22- 2-1966	23- 2-1970	1- 3-1975
5	2	Jeong Kit Leng	1- 9-1944	15-11-1966	23- 2-1970	4-12-1979
6	3	Ung Mei Si	13-10-1944	1- 7-1966	23- 2-1970	4-12-1979
<i>Enfermeira de 2.ª classe:</i>						
7	1	António Maria do Rosário Fong	1-10-1917	18- 3-1961	1- 2-1972	1- 9-1979
8	2	Io Lok Mei	3- 5-1952	9- 2-1976	9- 2-1976	1- 9-1979
9	3	Leong Wai In	23- 1-1955	8- 3-1976	8- 3-1976	1- 9-1979
Quadro administrativo						
<i>Escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe:</i>						
10	1	Natércia Maria Mendes	17-11-1946	13- 4-1966	23- 2-1970	14- 3-1970
<i>Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe:</i>						
11	1	Joaquim dos Anjos	2- 2-1952	2- 6-1975	7- 6-1978	7- 6-1978
12	2	Vago.	—	—	—	—
PESSOAL CONTRATADO						
Quadro de segurança						
<i>Guarda de 2.ª classe:</i>						
13	1	Kwong Wai San, aliás Kvang Wai San	8- 1-1950	1- 3-1976	17- 5-1976	1-11-1978
14	2	Ch'an Keng Wai	27- 7-1950	1- 3-1976	17- 5-1976	1-11-1978
15	3	Lei P'ang Chi	3- 5-1954	1- 3-1976	17- 5-1976	1-11-1978
16	4	Wong Chi Meng	25-11-1955	17- 5-1976	1- 8-1976	1-11-1978
17	5	José Fernandes Júnior	16-10-1952	17- 5-1976	1- 8-1976	1-11-1978
18	6	Wong Chi Keong	16- 8-1951	17- 5-1976	1- 8-1976	1-11-1978
19	7	Hélder de Sousa Monteiro	28- 7-1956	17- 5-1976	1- 8-1976	1-11-1978
20	8	Kuan Pek San	5-10-1954	17- 5-1976	1- 8-1976	1-11-1978
<i>Guarda de 3.ª classe:</i>						
21	1	Vong Kiu	8- 8-1936	21- 9-1964	26- 1-1967	1- 3-1976
22	2	Domingos Lao	23- 4-1952	1- 3-1976	17- 5-1976	17- 5-1976
23	3	Cheong Weng San	15- 4-1952	1- 3-1976	17- 5-1976	17- 5-1976
24	4	Alfredo Augusto Ferreira Marques	4- 3-1955	1- 3-1976	17- 5-1976	17- 5-1976
25	5	Kou Kin Hong, aliás Louis Kou	15-11-1951	17- 5-1976	1- 8-1976	1- 8-1976
26	6	Mário Rodrigues Leão	11-11-1955	17- 5-1976	1- 8-1976	1- 8-1976
27	7	Ho Veng	25- 1-1953	17- 5-1976	1- 8-1976	1- 8-1976
28	8	Joaquim Dias Ferreira Marques	1- 9-1953	17- 5-1976	1- 8-1976	1- 8-1976
29	9	Lei Lok Chi	14- 5-1958	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
30	10	Kong Iu Lam	12- 8-1948	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
31	11	Lei Sio Man	9- 9-1953	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
32	12	Choi Meng Kao	27- 2-1959	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
33	13	Si Tou Kim Man	29-10-1957	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
34	14	Jeong Weng Kei	9-10-1954	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
35	15	Chan Kong Ch'oi	3- 2-1951	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
36	16	Mok Vá	22- 5-1952	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
37	17	Lo Kwok Keong	26- 8-1955	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
38	18	Ao Wai Hong	29-10-1953	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
39	19	Cheong Cheok Kum	6-10-1952	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
40	20	António Alfredo Santos Rodrigues Dias	20- 4-1958	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
41	21	Lo Sio Chong	9- 2-1959	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
42	22	Lo Chi Kim	2- 6-1960	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
43	23	Vong Keng Cheng	4- 6-1951	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
44	24	Pún Lap Kang	27- 3-1949	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
45	25	Ao Kok Kuan	22- 7-1946	8- 4-1967	3- 3-1979	3- 3-1979
46	26	Cheong Oi Leong	7- 7-1959	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
47	27	Lam Pou Sam	2- 6-1954	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
48	28	Lai Kim Iat	14- 3-1955	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979

Números		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de antiguidade		
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na classe
49	29	Ip Peng Kun	18- 6-1953	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
50	30	Tong Wa Seng	18- 6-1953	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
51	31	Francisco Jesus de Fátima Lai	13- 5-1959	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
52	32	Wan Mok Sam	1- 7-1953	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
53	33	Poon Hong Cheong	21- 6-1956	11-12-1978	3- 3-1979	3- 3-1979
54	34	Vago.	—	—	—	—
55	35	Vago.	—	—	—	—
56	36	Vago.	—	—	—	—
57	37	Vago.	—	—	—	—
58	38	Vago.	—	—	—	—
59	39	Vago.	—	—	—	—
60	40	Vago.	—	—	—	—
Agente do sexo feminino						
<i>Guarda de 3.ª classe:</i>						
61	1	Ung Siu Ieng	25-12-1930	15- 3-1971	1- 9-1979	1- 9-1979
62	2	Maria Teresa Ho Ling	12-10-1936	2- 8-1971	1- 9-1979	1- 9-1979
PESSOAL ASSALARIADO						
Quadro dos serviços gerais						
<i>Servente de 2.ª classe:</i>						
63	1	Vago.	—	—	—	—

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 28 de Janeiro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Aviso

Faz-se público que, nos termos do artigo 70.º, conjugado com o § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e de harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 12 do corrente, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial*, para promoção a primeiro-oficial do quadro de secretaria destes Serviços.

O concurso constará unicamente de provas escritas conforme dispõe o artigo 24.º do Decreto n.º 48 792, e nele será observado o programa constante da Portaria n.º 46/77/M, de 30 de Abril, publicada no *Boletim Oficial* n.º 18/77.

É candidato obrigatório ao concurso, por força do disposto no artigo 70.º, conjugado com o § 1.º do artigo 67.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, o segundo-oficial destes Serviços, Américo Gomes da Silva.

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Lista

provisória dos candidatos admitidos ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de onze lugares de

escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980:

Candidatos admitidos:

Albano Jesus Agostinho;
 Alcina Viseu Pinheiro;
 Alice Tang Borges;
 América Celestina dos Santos Coteriano;
 Ana Maria Ritchie;
 António de Conceição Xavier Couto; (a)
 Armando Aleia de Sousa Lei;
 Arminda Fátima de Sousa;
 Augusto Fernando de Jesus;
 Augusto de Sena;
 Carlos Alberto Bañares;
 Chan Ioc Seng, aliás Carlos Manuel Chan; (b)
 Cristina Helena de Sousa;
 Cristina Maria do Rosário;
 Diamantino Ângelo da Rocha;
 Elsa Maria de Almeida Gonçalves; (a)
 Felisberto António do Rosário;
 Gervásio do Rosário; (b)
 Hó Lai Peck;
 Horácio Luís Sales de Oliveira;
 Humberto Manuel Ló Branco;
 Idália Sousa Lei;
 Isabel Lis da Silva;
 José Chan Ngai Kin; (a) e (b)

Juliana Cristina Gabriel;
 Maria Adelaide Gramunha Marques Sales Crestejo;
 Maria Antonieta do Rosário Machado;
 Maria das Dores Leong Monteiro Ribeiro;
 Maria de Fátima Chan;
 Maria de Fátima Dias;
 Maria Fátima dos Reis;
 Maria Goreti Chan;
 Maria Leong Madalena;
 Maria Manuela Afonso;
 Maria Rita José de Carvalho Monteiro;
 Mário dos Passos Gomes; (b)
 Mário Maria de Castro Ribas da Silva;
 Natércia António; (a)
 Pedro Lam dos Santos;
 Rui Jorge de Assunção Clemente;
 Sabina Maria Agostinho;
 Tito Edmundo Gabriel;
 Vitória Alexandra Campos;
 Xequê Hassan Mamblecar.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, os interessados podem, no prazo de 20 dias a contar da publicação desta lista no *Boletim Oficial*, apresentar as suas reclamações e preencher deficiências de instrução.

Dentro do mesmo prazo, deverão os candidatos assinalados com as respectivas chamadas entregar os documentos, abaixo discriminados:

- (a) Certidão de registo de nascimento;
- (b) Certidão de habilitações literárias.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 14 de Fevereiro de 1980).

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Aviso

De harmonia com o despacho de 19 de Janeiro de 1980, de S. Ex.ª o Governador, torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 60 dias, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Boletim Oficial* de Macau e no *Diário da República*, concurso documental para o preenchimento de vagas de médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, cuja validade será de dois anos, a contar da data da publicação da lista de classificação dos candidatos, a que poderão concorrer os indivíduos licenciados em Medicina pelas Universidades portuguesas.

A admissão ao referido concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.ª o Governador do Território e entregue na secretaria da Direcção dos Serviços de Saúde, devendo os interessados

mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

Por se considerar indispensável deverão os candidatos juntar ao requerimento de admissão ao concurso, documento comprovativo do curso de Medicina.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço deverá entregar oportunamente os restantes documentos exigidos por lei para a sua nomeação.

Os concorrentes serão graduados, tendo em atenção:

- a) A classificação final do curso de Medicina;
- b) A classificação do curso de Saúde Pública ou habilitação equivalente;
- c) O tempo de serviço prestado ao Estado como médico.

Em igualdade de graduação terão preferência, os candidatos que provem possuir o internato geral dos hospitais civis de Portugal ou o curso de Medicina Tropical.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 12 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Lista

De harmonia com o artigo 35.º do Decreto n.º 36 253, de 26 de Abril de 1947, se publica a lista de classificação geral obtida pelos candidatos aos lugares de terceiros-oficiais do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau, homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 11 do corrente:

António Pedro Soares Batalha da Silva	16	valores (Bom)
Manuel Maria Gomes	15	» (Bom)
Luís Alberto da Silva	15	» (Bom)
António da Conceição Osório Cor- deiro	15	» (Bom)
Augusto Lei do Rosário	14	» (Regular)
José dos Passos Cordeiro	14	» (Regular)
Yen Kuacfu	14	» (Regular)
Carlos José Castilho Lou.....	14	» (Regular)
André Cheong	13	» (Regular)
Mário Augusto do Rosário	13	» (Regular)
João Correia Gageiro	13	» (Regular)
Gaspar Aires da Silva Conceição Júnior	13	» (Regular)
João de Oliveira	12	» (Regular)
Frederico José Pedro	12	» (Regular)
Manuel dos Santos Ao.....	11	» (Regular)

Desta lista e da classificação nela atribuída não há recurso nos termos do artigo 35.º do citado decreto.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 11 de Fevereiro de 1980. — O Júri. — Presidente, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista. — Vogal, *Numa Luís Marques Jr.*, técnico de 1.ª classe. — Vogal, *Victor Emanuel Botelho dos Santos*, chefe de secção.

SERVIÇOS DE ECONOMIA

Lista

Para os devidos efeitos se publica a lista de classificação obtida pela candidata opositora obrigatória ao concurso de provas práticas para promoção a um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 1 de Dezembro de 1979:

Fernanda José Manhão Isidro12,5 (doze vírgula cinco) valores — Regular.

(Homologada por despacho do Ex.º Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Fevereiro de 1980).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1980. — O Presidente do Júri, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Listas

Lista provisória do único candidato ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro findo, para o preenchimento de um lugar de orientador gráfico do quadro técnico auxiliar (ramo de comunicação social), da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social de Macau:

Candidato admitido:

Humberto Mário Navarro do Rosário.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Fevereiro de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

Classificação final dos candidatos ao concurso de promoção à categoria de terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 1, de 5 de Janeiro de 1980:

Nomes

Média final

1.º Ivens Lopes Fazenda12,5 valores
2.º Ana Maria da Silva10 »

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 14 de Fevereiro de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Júri. — Presidente, *Jorge Alberto Hagedorn Rangel*, director dos Serviços. — Vogais. — *João Filipe do Sameiro Afonso Reis*, chefe de divisão administrativa. — *Cintia de Carvalho Conceição do Serro*, chefe de secção.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anúncio

Faz-se público que, em conformidade com o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 7 do corrente mês, está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediatamente ao da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para promoção à categoria de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe do quadro administrativo do Corpo de Polícia de Segurança Pública.

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto, são convocados para comparecerem ao referido concurso os actuais escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe, Reinaldo Noronha, Felisberta Beatriz de Sousa Manhão e Margarida Filomena Nisa da Silva.

O programa do mesmo concurso constará de provas práticas, versando sobre os seguintes assuntos:

Prova de legislação:

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino;
Regulamento do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau;
Regulamento da Obra Social do Corpo de Polícia de Segurança Pública;
Lei n.º 20/78/M, de 26 de Agosto.

Prova de redacção:

Redacção de uma nota ou ofício;
Redacção de uma informação ou proposta.

Prova dactilográfica:

Copiar um trecho de 500 palavras (tempo máximo 30 minutos).

Em caso de igualdade de classificação, observar-se-á o disposto no § 3.º do artigo 30.º, conjugado com o artigo 31.º do Regulamento Geral dos Concursos de Ingresso e de Promoção nos Quadros Privativos dos Serviços Públicos, aprovado pela Portaria n.º 8 568, de 11 de Novembro de 1976.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da data da publicação da lista de classificação final dos candidatos no *Boletim Oficial* de Macau.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 6 de Fevereiro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

Aviso

Faz-se público que, no dia 26 do corrente, pelas 9,30 horas, no Centro de Recuperação Social da Taipa, terá lugar a entrevista do concurso para admissão de guarda de 3.ª classe, do sexo masculino, aberto por aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 do mês findo.

A Comissão Entrevistadora é constituída por:

PRESIDENTE: Major de infantaria, Guilherme Augusto Alves Branco de Santa Rita.

VOGAIS: Capitão de infantaria, António Joaquim Machado Ferreira;

Comissário, Domingos Fernandes do Rosário.

SECRETÁRIO,

SEM VOTO: Escriurário-dactilógrafo de 2.ª classe, Joaquim dos Anjos.

Dia 2 (das 08,00 às 09,00 horas)

二 日

M — 20-13, 20-25, 20-30, 21-95, 21-98, 21-99, 22-21, 22-23, 22-48, 22-65, 22-54, 22-60, 22-63, 22-64, 22-71, 22-73, 22-80, 22-81, 22-85, 22-74.

Dia 7 (das 08,00 às 09,00 horas)

七 日

M — 22-86, 22-87, 22-90, 22-91, 22-92, 22-93, 22-94, 22-96, 23-00, 23-01, 23-02, 23-03, 23-04, 23-05, 23-06, 23-10, 23-11, 23-12, 23-13, 23-14.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU

Éditos

Anuncia-se de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilita Maria Lurdes Teresa de Sena, na qualidade de filha de Maria Celestina de Melo e Sena, que foi professora, aposentada, do Ensino Primário, sócia n.º 385 deste Montepio, falecida em 3 de Janeiro de 1980, para receber a pensão a que se julga com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos Estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito a pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 7 de Fevereiro de 1980. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

Dia 8 (das 08,00 às 09,00 horas)

八 日

M — 23-15, 23-16, 23-17, 23-18, 23-23, 23-25, 23-26, 23-27, 23-31, 23-32, 23-33, 23-38, 23-43, 23-47, 23-48, 23-53, 23-60, 23-61, 23-62, 23-54.

Dia 9 (das 08,00 às 09,00 horas)

九 日

M — 23-64, 23-67, 23-68, 23-70, 23-71, 23-72, 23-76, 23-81, 23-89, 23-94, 24-04, 24-07, 24-08, 24-09, 24-10, 24-11, 24-12, 24-13, 24-23, 24-26.

Dia 10 (das 08,00 às 09,00 horas)

十 日

M — 24-27, 24-29, 24-30, 24-31, 24-36, 24-37, 24-40, 24-41, 24-42, 24-44, 24-45, 24-48, 24-54, 24-55, 24-64, 24-66, 24-67, 24-68, 24-70, 24-71.

LEAL SENADO DE MACAU

澳 門 市 政 廳

Aviso

佈 告

São por este meio avisados os proprietários dos automóveis, abaixo discriminados, que, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 36.º do Código da Estrada, a inspecção dos mesmos será efectuada pelo respectivo júri nos meses e dias a seguir indicados. A inspecção dos táxis e carros de instrução será feita na Secção de Oficinas e Transportes do Leal Senado, sita na Estrada do Cemitério e a dos restantes veículos na Rua Pedro Coutinho.

仰下列各車主知悉，按照路政章程第三六條一及三款之規定，汽車技術委員會於下列日期在西墳馬路本廳倉庫及運輸科檢驗的士及教練車、以及在高地烏街檢驗其他車輛。

Táxis

的 士

Abril de 1980 — Dia 1 (das 08,00 às 09,00 horas)

一九八〇年四月一日（上午八時至九時）

M — 12-64, 12-65, 13-01, 13-97, 14-74, 15-12, 15-27, 15-87, 16-60, 16-88, 17-83, 17-84, 18-04, 19-71, 19-43, 19-44, 19-45, 19-80, 19-84, 19-98.

Dia 11 (das 08,00 às 09,00 horas)

十一日

M — 24-33, 24-80, 24-88, 25-22, 25-34, 25-36, 25-39, 25-40, 25-43, 25-51, 25-54, 25-56, 25-57, 25-58, 25-59, 25-62, 25-69, 25-70, 25-71, 25-73.

Dia 14 (das 08,00 às 09,00 horas)

十四日

M — 25-74, 25-75, 25-76, 25-78, 25-79, 25-80, 25-81, 25-82, 25-84, 25-85, 25-86, 25-87, 25-89, 25-93, 25-97, 25-99, 26-00, 26-02, 26-03, 26-04.

Dia 15 (das 08,00 às 09,00 horas)

十五日

M — 26-05, 26-06, 26-07, 26-08, 26-09, 26-10, 26-12, 26-13, 26-14, 26-20, 26-21, 26-24, 26-29, 26-34, 26-35, 26-36, 26-38, 26-41, 26-46, 26-50.

Dia 16 (das 08,00 às 09,00 horas)

十六日

M — 26-51, 26-54, 26-55, 26-58, 26-59, 26-60, 26-65, 26-67, 26-68, 26-69, 26-70, 26-71, 26-72, 26-73, 26-74, 26-75, 26-77, 26-81, 26-82, 26-83.

Dia 17 (das 08,00 às 09,00 horas)

十七日

M — 26-84, 26-87, 26-89, 26-90, 26-92, 26-96, 26-97, 26-99,
27-01, 27-08, 27-12, 27-32, 27-37, 27-38, 27-39, 27-40,
27-42, 27-43, 27-44, 27-45.

Dia 18 (das 08,00 às 09,00 horas)

十八日

M — 27-46, 27-48, 27-49, 27-50, 27-52, 27-53, 27-54, 27-55,
27-56, 27-58, 27-60, 27-71, 27-86, 27-93, 27-95, 28-04,
28-05, 28-14, 28-15, 28-23.

Dia 21 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿一日

M — 28-26, 28-27, 28-28, 28-31, 28-32, 28-38, 28-42, 28-54,
28-59, 28-74, 28-75, 28-76, 28-91, 28-95, 28-96, 29-06,
29-07, 29-13, 29-14, 29-15.

Dia 22 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿二日

M — 29-16, 29-18, 29-19, 29-21, 29-24, 29-25, 29-27, 29-26,
29-28, 29-29, 29-30, 29-31, 29-33, 29-34, 29-35, 29-36,
29-39, 29-40, 29-41, 29-43.

Dia 23 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿三日

M — 29-49, 29-50, 29-51, 29-52, 29-53, 29-55, 29-56, 29-57,
29-58, 29-59, 29-60, 29-61, 29-66, 29-67, 29-68, 29-70,
29-71, 29-72, 29-76, 29-77.

Dia 24 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿四日

M — 29-79, 30-08, 30-09, 30-10, 30-19, 30-47, 30-52, 30-53,
30-60, 30-68, 30-76, 30-82, 30-84, 30-85, 30-94, 30-95,
30-96, 30-97, 31-03, 30-49.

Dia 28 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿八日

M — 31-15, 31-17, 31-18, 31-22, 31-23, 31-28, 31-29, 31-37,
31-38, 31-40, 31-44, 31-46, 31-48, 31-49, 31-52, 31-56,
31-60, 31-62, 31-65, 31-70.

Dia 29 (das 08,00 às 09,00 horas)

廿九日

M — 31-73, 31-74, 31-76, 31-77, 31-79, 31-81, 31-86, 31-92,
31-95, 31-98, 32-01, 32-16, 32-57, 32-95, 33-17, 33-36,
33-37, 33-62, 33-87, 34-11.

Dia 30 (das 08,00 às 09,00 horas)

卅日

M — 34-17, 34-29, 34-38, 34-52, 34-58, 34-85, 34-87, 34-88,
34-89, 34-91, 34-94, 35-11, 35-14, 35-19, 35-23, 35-56,
35-65, 35-72, 35-73, 35-82.

Maio de 1980 — Dia 2 (das 08,00 às 09,00 horas)

一九八〇年五月二日

M — 35-87, 35-93, 35-94, 36-00, 36-02, 36-10, 36-11, 36-30,
36-31, 36-57, 36-58, 36-73, 36-75, 36-76, 36-80, 36-82,
36-83, 36-84, 36-85, 36-97.

Dia 5 (das 08,00 às 09,00 horas)

五日

M — 36-98, 37-14, 37-16, 37-20, 37-23, 37-83, 37-86, 38-25,
38-31, 38-38, 38-41, 38-73, 38-97, 39-15, 39-16, 39-73,
39-85, 39-86, 40-66, 28-57.

Dia 6 (das 08,00 às 09,00 horas)

六日

M — 10-43, 11-40, 11-42, 11-97, 12-98, 14-47, 15-95, 16-01,
17-09, 21-64, 21-86, 23-29, 26-16, 26-25, 26-40, 27-87,
28-06, 29-08, 31-19, 32-94.

Dia 7 (das 08,00 às 09,00 horas)

七日

M — 33-39, 33-41, 33-47, 33-58, 33-64, 34-60, 34-68, 37-29,
36-77, 38-39, 24-74, 27-70,
MA — 11-51, 11-52, 11-53, 23-47, 23-64, 23-65, 24-02, 24-03.

Dia 8 (das 08,00 às 09,00 horas)

八日

MA — 24-05, 24-35, 24-36, 24-38, 24-40, 24-54, 24-58, 24-59,
24-81, 24-65, 25-04, 25-14, 25-16, 25-17, 25-37, 25-41,
25-42, 25-43, 25-44, 25-47.

Dia 9 (das 08,00 às 09,00 horas)

九日

MA — 25-48, 25-58, 25-79, 27-94, 28-04, 29-24, 29-25, 29-28,
29-40, 29-41, 29-42, 29-43, 29-44, 29-45, 29-46, 29-47,
29-50, 37-51, 37-52, 37-53.

Dia 10 (das 8,00 às 9,00 horas)

十日

MA — 37-54, 37-55, 37-56, 37-57, 37-58, 37-59, 37-60, 37-61,
37-62, 37-63, 37-64, 37-65, 37-66, 37-67, 37-68, 37-69,
37-70, e M — 32-14.

Instrução

教練車

Maio de 1980 — Dia 12 (das 8,00 às 9,00 horas)

一九八〇年五月十二日

M — 10-23, 12-80, 13-28, 14-32, 14-45, 16-33, 16-82, 18-68,
20-18, 24-34, 27-15, 27-47, 27-92, 28-58, 27-94, 29-73,
30-23, 30-36, 31-30, 31-32.

Dia 13 (das 8,00 às 9,00 horas)

十三日

M — 31-45, 31-61, 32-33, 32-81, 32-90, 33-09, 33-13, 33-24,
33-25, 33-40, 33-60, 33-63, 33-67, 33-71, 33-76, 33-86,
33-97, 34-02, 34-05, 34-28.

Dia 14 (das 8,00 às 9,00 horas)

十四日

M — 34-45, 34-72, 34-78, 35-07, 35-29, 35-30, 31-63, 31-75, 31-96, 35-34, 35-36, 35-37, 35-40, 35-45, 35-47, 35-50, 35-57, 35-68, 35-75, 35-81.

Dia 15 (das 8,00 às 9,00 horas)

十五日

M — 35-85, 35-89, 36-15, 36-22, 36-29, 36-54, 36-60, 36-74, 36-90, 37-03, 37-32, 37-58, 38-18, 39-83, 40-46.

Dia 16 (das 8,00 às 9,00 horas)

十六日

M — 40-77, 35-69, 33-32, 10-62, 10-69, 10-95, 11-67, 12-48, 13-04, 15-18, 13-15, 13-22, 13-32, 13-74, 13-85, 14-70, 15-41.

Dia 19 (das 8,00 às 9,00 horas)

十九日

M — 15-59, 19-55, 20-93, 21-13, 21-30, 23-95, 24-89, 25-27, 28-53, 29-80, 32-43, 33-81, 35-33, 83-42, 83-43, 83-44, 83-45.

MA — 19-92 e 43-56.

Turismo

旅遊車

Dia 20 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九八〇年五月廿日 (下午二時三十分至三時)

M — 05-43, 08-26, 08-27, 09-07, 10-03, 10-13, 10-64, 10-85, 11-25, 14-94, 14-98, 18-30, 18-64, 18-91, 20-85, 20-97, 21-36, 21-49, 24-17, 24-53.

Dia 22 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿二日

M — 24-61, 24-82, 24-83, 27-31, 24-99, 28-60, 30-24, 30-25, 30-59, 30-65, 30-73, 30-79, 30-87, 30-88, 32-08, 32-91, 35-49, 36-48, 36-49, 38-11.

Dia 27 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿七日

M — 38-72, 39-18, 39-27, 39-96, 39-97, 39-98, 40-68, 40-69, 40-70, 41-61, 42-52, 43-23, 44-68, 44-71, 44-97, 44-98, 45-43, 46-03, 46-10, 47-39.

Dia 29 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿九日

M — 48-01, 48-24, 48-51, 48-52, 51-03, 51-04, 51-07, 51-36, 51-37, 51-42, 51-52, 51-53, 51-54, 53-79, 53-84, 55-57, 55-58, 55-59, 56-94, 57-29.

Junho de 1980 — Dia 3 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九八〇年六月三日

M — 57-42, 57-43, 58-79, 58-80, 58-81, 58-82, 60-87, 60-88, 60-98, 62-47, 62-48, 62-49, 63-39, 63-40, 63-42, 63-79, 63-80, 63-81, 63-82, 66-97.

Dia 5 (das 14,30 às 15,00 horas)

五日

M — 69-96, 72-35, 72-36, 73-38, 73-68, 73-69, 73-70, 74-53, 74-76, 74-77, 74-78, 75-73, 75-93, 77-08, 77-09, 77-72, 77-80, 77-81, 77-92, 78-07.

Dia 12 (das 14,30 às 15,00 horas)

十二日

M — 78-74, 78-75, 78-96, 78-97, 79-19, 79-50, 80-79, 81-86, 82-03, 83-17, 85-19, 87-91, 87-92, 88-63, 88-64, 90-46, 90-47, 91-85, 91-97, 93-16.

Dia 17 (das 14,30 às 15,00 horas)

十七日

M — 93-78, 93-79, 95-16, 95-17, 95-48, 96-25, 97-23, 97-24, 98-26, 98-27, 99-07.

MA — 10-73, 11-41, 11-76, 13-03, 14-46, 14-81.

Dia 19 (das 14,30 às 15,00 horas)

十九日

MA — 15-48, 15-75, 16-24, 16-25, 20-79, 22-37, 22-79, 24-34, 25-40, 26-90, 26-91, 28-40, 28-41, 28-42, 28-43, 28-44, 28-45, 29-51, 30-39, 31-77.

Dia 24 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿四日

MA — 31-96, 34-47, 35-10, 35-74, 35-75, 39-16, 39-26, 39-27, 39-70, 39-71, 39-72, 39-73, 39-74, 39-75, 39-76, 39-77, 40-26, 40-27, 41-85, 42-50, 42-74, 42-95.

Escolas

校車

Dia 26 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿六日

M — 06-97, 10-83, 11-60, 14-56, 16-80, 17-86, 22-17, 26-01, 27-30, 30-07, 44-68, 45-31, 45-74, 45-84.

Julho de 1980 — Dia 1 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九八〇年七月一日

M — 46-29, 46-60, 48-17, 51-16, 57-80, 57-81, 57-96, 58-97, 61-58, 62-69, 65-71, 67-57, 74-23, 78-50, 91-39, 93-48, 95-51.

Dia 3 (das 14,30 às 15,00 horas)

三日

MA — 13-52, 14-36, 20-46, 28-96, 29-27, 30-92, 32-76, 32-77, 33-49, 34-45, 36-01, 36-45, 36-52, 36-85, 36-91, 38-47, 38-94, 38-95, 40-46.

Companhia de Autocarros — Fok Lei Lda.,

福利公共汽車有限公司

Dia 8 (das 14,30 às 15,00 horas)

八日

M — 07-15, 07-16, 10-46, 10-52, 10-61, 10-70, 10-71, 10-72, 10-73, 10-74.

Dia 10 (das 14,30 às 15,00 horas)

十日

M — 10-86, 10-87, 11-02, 11-03, 11-19, 11-43, 11-76, 12-09, 12-47, 14-02.

Dia 15 (das 14,30 às 15,00 horas)

十五日

M — 14-10, 14-18, 14-77, 16-04, 18-05, 19-01, 19-07, 19-30, 19-56, 20-74.

Dia 17 (das 14,30 às 15,00 horas)

十七日

M — 27-05, 27-06, 27-51, 27-74, 27-75, 28-61, 29-83, 31-05, 34-64, 38-10.

Dia 22 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿二日

M — 38-80, 42-67, 44-29, 45-77, 53-81, 55-40, 58-23, 85-79, 85-80, 87-56.

Dia 24 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿四日

M — 87-57, 87-58, 87-59, 87-60, 87-61, 87-62, 87-63.
MA — 11-36, 11-37.

Dia 29 (das 14,30 às 15,00 horas)

廿九日

MA — 32-43, 32-44, 32-45, 32-46, 32-47, 32-48, 32-49, 32-50.

Companhia de Autocarros das Ilhas

氹、路公共汽車公司

Dia 31 (das 14,30 às 15,00 horas)

卅一日

M — 18-54, 30-11, 83-27, 83-29, 84-24, 84-25, 84-71; 84-73.

Agosto de 1980 — Dia 5 (das 14,30 às 15,00 horas)

一九八〇年八月五日

M — 85-39, 85-40, 98-34, 98-35,

MA — 11-36, 11-37.

Automóveis pesados de passageiros particulares

重型私家載客車

Agosto de 1980 — Dia 7 (das 14,30 às 15,00 horas)

七日

M — 05-62, 05-70, 06-13, 06-14, 08-42, 08-71, 11-39, 16-35, 16-48, 16-91, 17-52, 17-86, 22-75, 22-76, 23-20.

Dia 12 (das 14,30 às 15,00 horas)

十二日

M — 26-61, 27-29, 27-30, 28-24, 28-25, 28-55, 28-79, 30-59, 30-93, 31-57, 31-58, 32-07, 32-47, 39-26, 40-11.

Dia 14 (das 14,30 às 15,00 horas)

十四日

M — 42-45, 45-30, 46-70, 47-40, 53-78, 56-17, 57-14, 57-67, 58-73, 59-92, 61-26, 67-63, 80-63, 80-65, 80-67, 87-49.

Dia 19 (das 14,30 às 15,00 horas)

十九日

M — 88-74, 88-90, 94-06, 95-08, 95-68, 95-70, 95-82, 95-91, 99-04.

MA — 10-26, 15-30, 17-01, 17-35, 19-90, 21-42, 23-46, 26-85, 31-45, 36-34.

Notas:

附註:

1) Os automóveis a inspecionar deverão apresentar-se em bom estado de conservação e pintura e com todos os acessórios e apetrechos normais, especialmente os mencionados no artigo 35.º do Código da Estrada e no artigo 39.º do Regulamento do Código da Estrada.

一、受驗之車輛應有良好之保養及髹漆、配件、以及應有之附屬物必須完備，尤其路政章程第三五條暨路政章程實施條例第三九條所指者，此外車號牌須保護良好，顏色及字跡明顯，車輛之特徵須與登記摺所載絕對相符。

2) Os táxis deverão apresentar-se com os dísticos estabelecidos no Regulamento do Código da Estrada, com as cores, as dimensões e posições fixadas nesse Regulamento, e bem assim ostentar o número indicativo de passageiros que estão autorizados a transportar, assim como a chapa de identificação de «TÁXI».

二、的士須具備路政章程實施條例所指之標誌、其色澤、面積及位置 必須符合規定，並須標有指定載客之數字及「的士」字樣。

3) Os automóveis a inspecionar deverão apresentar-se só nos dias indicados no presente aviso.

Não serão inspecionados os que se apresentarem fora dessas datas.

三、受檢之車輛，只限在本佈告所指之日期檢驗，不得提前或逾期送往受驗。

4) Os proprietários das viaturas deverão também apresentar, na ocasião da inspecção, o livrete de matrícula, o título de propriedade e a respectiva licença de circulação.

四、受檢之車主須備齊登記摺、車契及行車執照。

Observações:

As viaturas de escolas devem apresentar devidamente pintadas, nas carroçarias, em ambos os lados, a designação do respectivo estabelecimento de ensino, em português e chinês.

注意：校車車廂外兩旁須髹有學校之中、葡文名稱。

Para conhecimento dos interessados é este aviso, com a respectiva versão chinesa, publicado no *Boletim Oficial* e nos jornais portugueses e chineses, afixando-se outros de igual teor nos lugares de estilo.

茲將本佈告多繕數張，除標貼常貼告示處外，並以中、葡文本分別刊登政府公報及各中、葡文報紙，俾眾周知；此佈。

Macau, Paços do Concelho, 12 de Fevereiro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

一九八〇年二月十二日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$ 480,00)

AVÍZIOS JUDICIAIS E OUTROS

ANÚNCIO

«Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Vó, Limitada»

Certifico que, por escritura de 8 de Fevereiro de 1980, exarada a fls. 78 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 117-B, do 1.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo da notária, Dra. Maria de Fátima da Costa Azevedo Jorge, e referente à sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Fábrica de Artigos de Vestuário Tai Vó, Limitada», com sede em Macau, na Avenida Almirante Lacerda, n.º 121-A-9.º, e matriculada na Conservatória dos Registos desta Comarca sob o n.º 873, a fls. 56 do livro C-3.º, foi efectuada a cessão das quotas de Kwan Yan Chi, Kuan Iam Meng e Shum Ming, respectivamente, do valor nominal de \$125 000,00, \$50 000,00 e \$50 000,00, a favor de Leung Lin, casado, natural de Chong San, China, de nacionalidade chinesa e residente na Rua da Praia Grande, n.º 45-7.º-B, desta cidade, pelo preço correspondente ao seu valor nominal.

Está conforme com o original, no qual nada há em contrário ou além do que se narra ou transcreve.

Secretaria Notarial da Comarca, em Macau, aos 14 de Fevereiro de 1980. — O Ajudante, *Deolinda Maria de Assis Ho*.

(Custo desta publicação \$ 36,30)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial Po Ding (Macau), Limitada»

Certifico que, por escritura de 29 de Janeiro de 1980, exarada a fls. 39v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Fung Yuk Bun, aliás Patrick Fung; b) Fung Yuk Sing, aliás Michael Fung; e c) Ho Chi Wai, aliás Ho Louis Chi Wai, constituíram entre si uma sociedade comercial por

quotas que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial Po Ding (Macau), Limitada», em inglês, «Pou Ding (Macau) Limited», e, em chinês, «Pou Teng (Ou Mun) Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Avenida Almeida Ribeiro, n.º 21, r/c.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de indústria e comércio permitido por lei e especialmente a aquisição, construção e alienação de prédios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir de hoje.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$10 000,00, ou sejam 50 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das quotas dos sócios do seguinte modo: a) Fung Yuk Bun, aliás Patrick Fung, uma quota de \$4 000,00, equivalentes a 20 000 \$00, com direito a 80 votos; b) Fung Yuk Sing, aliás Michael Fung, uma quota de \$3 000,00, equivalentes a 15 000 \$00, com direito a 60 votos; c) Ho Chi Wai, aliás Ho Louis Chi Wai, uma quota de \$3 000,00, equivalentes a 15 000 \$00, com direito a 60 votos.

5.º

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação dos sócios tomada em assembleia geral.

6.º

A cessão de quotas, quer entre os sócios, quer a estranhos, depende do consentimento da sociedade. É dispensada a autorização especial da sociedade para

a divisão de quotas pelos herdeiros dos sócios.

7.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a 3 gerentes, os quais podem ser pessoas estranhas à sociedade.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar por venda, troca ou por qualquer outro título oneroso e bem assim hipotecar ou outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, basta que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por um dos gerentes.

§ 3.º

É proibida à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao objecto da sociedade.

§ 4.º

Os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

São desde já nomeados gerentes os sócios Fung Yuk Bun, aliás Patrick Fung, Fung Yuk Sing, aliás Michael Fung, e Ho Chi Wai, aliás Ho Louis Chi Wai, os quais exercerão os seus cargos sem caução e por tempo indeterminado até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

8.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir o fundo de reserva, terão a aplicação que for resolvida em assembleia geral.

10.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer um dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência mínima de uma semana, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e da legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos dois dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$ 149,60)

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 5,20

正 毫 二 元 五 銀 價 張 本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU
